



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes - NAT

PARECER TÉCNICO NAT/TJES Nº 336/2021

Vitória, 18 de março de 2021

Processo nº [REDACTED]

impetrado por [REDACTED]
[REDACTED]

O presente Parecer Técnico atende solicitação de informações técnicas do 2º Juizado Especial Criminal e Fazenda Pública de Vitória requeridas pelo MM. Juiz de Direito Dr. Bernardo Alcuri de Souza, sobre os procedimentos: **prótese dentária + consulta com oftalmologista para fornecimento de óculos.**

I – RELATÓRIO

1. De acordo com o Termo de Reclamação o Requerente relata que em 06/06/2019 buscou a Unidade de Saúde de Itararé para solicitar prótese total dentária pois a atual o está incomodando, e um par de óculos porque está com lacrimejamento intenso pelo fato de apresentar presbiopia e fotossensibilidade. A falta do óculos está fazendo com que o Requerente tenha dificuldade com a locomoção, assim como a falta da prótese está provocando problemas com a alimentação. Como não obteve sucesso no agendamento de consulta com o oftalmologista e nem com o dentista para a confecção, respectivamente, de óculos e prótese dentária, recorre à via judicial para obter o fornecimento de ambos.
2. Às fls. 07 e 09 se encontra BPAI, datado de 22/01/2020, em que a Dra. Ana Carolina Delgado Leite, CRMES-13892, encaminha o Requerente para consulta com oftalmologia geral, informando que o paciente, 64 anos de idade, quebrou o óculos de grau e que há 03 anos não passa por avaliação com o especialista. Relata apresentar



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes - NAT

- lacrimejamento, fotossensibilidade, e dificuldade para enxergar de perto (visualiza apenas vultos).
3. Às fls. 08 consta solicitação de consulta em prótese dentária, requerida pela cirurgiã dentista Dra. Tatiana Breder Emerich, CROES-6760, em 05/06/2019, informando que o Requerente possui prótese total superior que está fraturada, sendo necessário substituí-la para que possa se alimentar direito.
 4. Às fls. 10 e 11 se encontra Boletim de Ocorrência, datado de 06/07/2020, em que o irmão do Requerente registra a ocorrência de que o paciente sofreu queda por conta da falta de óculos e que não está se alimentando bem por conta da ausência da prótese. E que já aguarda por ambos há mais de 01 ano.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. **A Portaria Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006** divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto. Em seu Anexo II, item III – Pacto pela Gestão, item 2 – Regionalização, define que um dos Objetivos da Regionalização é garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema.
2. **A Resolução nº 1451/95 do Conselho Federal de Medicina** define urgência e emergência:

Artigo 1º - Os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes - NAT

Parágrafo Primeiro - Define-se por **URGÊNCIA** a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.

Parágrafo Segundo - Define-se por **EMERGÊNCIA** a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo portanto, tratamento médico imediato.

DA PATOLOGIA

1. A **perda dentária** antecede um estado de doença, desencadeando mudanças fisiológicas, biológicas e emocionais, podendo afetar de maneira importante a qualidade de vida das pessoas. O termo qualidade de vida está diretamente relacionado ao bem-estar social, psicológico e físico de um indivíduo dentro de uma sociedade. Sendo assim, a reabilitação com próteses dentárias tem um papel muito importante na qualidade de vida de indivíduos edêntulos parciais ou totais, devolvendo a função mastigatória, estética e fonética. Independente do tipo de prótese dental, a reabilitação oral influencia diretamente na vida social do paciente, pois na procura de um tratamento reabilitador os pacientes além de buscar uma reabilitação na capacidade funcional, almejam também uma reconstrução da sua imagem pessoal e social.
2. Entende-se por refração o desvio da luz ao passar por dois meios que a conduzem com velocidades diferentes, sendo índice de refração a relação entre a velocidade da luz no ar e no meio. O foco de uma lente pode corresponder ao ponto real em lentes convergentes ou ao virtual em lentes divergentes e é onde se localiza a imagem de um objeto situado no infinito. A distância do ponto focal à lente corresponde à distância focal da lente. O poder refrativo de uma lente é medido na unidade “dioptria”, que corresponde à recíproca da distância focal em metros ($1/f$). Quanto maior o índice de refração, maior o desvio. Um dos princípios que as lentes possuem é sua capacidade de associação. Nesses casos, somam-se as dioptrias das lentes, respeitando o sinal que as acompanham (convexas positivas, côncavas negativas). Outro aspecto das lentes é a



Poder Judiciário

Estado do Espírito Santo

Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes - NAT

movimentação da imagem de acordo com a posição do objeto: ao aproximá-lo da lente, a imagem se distancia e ao distanciá-lo, a imagem se aproxima.

3. A habilidade do olho em focalizar a imagem depende do sistema óptico refrativo do olho trabalhando em conjunto: a córnea e o cristalino. A córnea é o elemento de maior poder refrativo (2/3 da refração do olho). O cristalino responde pelo restante de um total de 60 dioptrias. A córnea tem um índice de refração fixo enquanto o cristalino pode variar seu índice de refração através de sua espessura (acomodação), permitindo focar objetos próximos. Durante o desenvolvimento a imagem é mantida na retina através de um processo chamado emetropização. Acredita-se que a dopamina, a acetilcolina e o glucagon estejam envolvidos na sinalização pela qual a perda de nitidez da imagem estimula o crescimento axial do olho. A emetropização é acompanhada da modulação do crescimento da coróide e esclera. Por razões ainda pouco conhecidas, esse processo não funciona adequadamente em amétropes.
4. A **Presbiopia** ocorre quando o cristalino não consegue focalizar objetos próximos, pela perda de sua capacidade acomodativa, não sendo considerado ametropia, mas uma condição em que a função fisiológica do cristalino foi perdida e normalmente inicia aos 40 anos, progredindo e perdendo o poder de focalizar totalmente por volta dos 65 anos.

DO TRATAMENTO

1. Conhecida popularmente como dentadura, a **prótese total removível** é recomendada para casos em que houve perda de todos os dentes. Ela é feita a partir de moldagens que reproduzem a anatomia da arcada superior (maxilar) e da arcada inferior (mandíbula) do paciente. A solução tem estrutura removível e dentes de resina mais resistentes e ganhou tecnologia com o passar dos anos. Hoje é cada vez mais elaborada, buscando inclusive reproduzir cor, formato e tamanho dos dentes naturais



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes - NAT

como também a cor da gengiva.

2. O tratamento da **Presbiopia** consiste na prescrição de lentes convexas para leitura ou da adição (componente corretor da presbiopia) para a distância de trabalho. Usam-se lentes positivas convergentes, que podem ser multifocais ou bifocais para não prejudicar a visão para longe.

DO PLEITO

1. **Prótese Dentária total superior**
2. **Consulta com oftalmologista para posterior confecção de óculos**

III – DISCUSSÃO E CONCLUSÃO

1. A ausência de dentes além de comprometer a estética, pode comprometer a parte funcional da mastigação e ocasionar o surgimento de alguns problemas de saúde, em especial ligados ao processo digestivo.
2. No caso em tela, pelo fato do Requerente já usar prótese dentária total superior, podemos afirmar que possui ausência de todos os dentes da arcada dentária superior.
3. Considerando que a Portaria Ministerial 718/SAS inclui o procedimento de Implantodontia e Prótese no SUS; Considerando que tal responsabilidade está direcionada ao Centro de Especialidades Odontológica (CEO) e que o mesmo é de responsabilidade municipal, conclui-se que a responsabilidade é do Município de Vitória.
4. O Ministério da Saúde passou a financiar, por meio da Portaria acima a implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) - Brasil Sorridente. O Município de Vitória possui CEO e no próprio sítio da Prefeitura de Vitória se encontra a



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes - NAT

informação abaixo:

“ O Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) instalado no prédio do Centro Municipal de Especialidades de Vitória Dr. Aprígio da Silva Freire faz atendimentos à pacientes encaminhados pelas Unidades de Saúde. Além de exames radiográficos intraorais, são ofertadas no CEO, de acordo com protocolos pré-estabelecidos, as especialidades odontológicas de: endodontia (tratamento de canal), periodontia (tratamentos na gengiva), cirurgia buco-maxilo-facial, diagnóstico oral (biópsias), **prótese total (dentaduras)**, atendimento ao paciente portador de necessidades especiais, ortodontia para crianças de 4 a 10 anos, e implantodontia para pacientes que utilizam prótese totais (dentaduras) sem a retenção adequada.” **(grifo nosso)**

5. Assim, com a informação acima se confirma que o município de Vitória disponibiliza a prótese total. Considerando que a ausência da prótese pode provocar as consequências já descritas no item 01 dessa Conclusão, este NAT conclui que o Requerente possui indicação para realizar uma consulta com o cirurgião dentista com área de atuação em prótese para que seja moldada a prótese e enviada para confecção pelo município. Não se trata de urgência ou emergência, no entanto, o Requerente já aguarda há 01 ano pela consulta/prótese e vem apresentando problemas na sua alimentação que podem ocasionar consequências digestivas, nutricionais e outras.
6. Em relação ao fornecimento de óculos, este NAT conclui que o Requerente deva ter em primeiro lugar uma consulta com oftalmologista para que se seja definido qual (ais) alteração(ções) apresenta e o tipo de lentes corretivas que necessita. O município de Vitória possui oftalmologista em seu quadro de profissionais. Caso não tenha vaga em suficiência compete a Secretaria de Estado da Saúde disponibilizar a consulta.
7. A Portaria Interministerial N° 2.229 de 03 de outubro de 2012, que redefine o Projeto Olhar Brasil diz em seu Artigo 7º, já mencionado anteriormente:
§ 3º O fornecimento dos óculos deverá ser garantido pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios participantes do Projeto a todos os pacientes cuja consulta oftalmológica resultar em indicação para o seu uso, desde que



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes - NAT

em conformidade com o limite orçamentário. (grifo nosso)

8. Desta forma concluímos que a responsabilidade de fornecer os óculos é da Secretaria Municipal de Saúde, caso o Município esteja participando do Projeto Olhar Brasil. Caso contrário a responsabilidade é da Secretaria de Estado da Saúde.



REFERENCIAS

JORGE, Tatiane Martins et al . Relação entre perdas dentárias e queixas de mastigação, deglutição e fala em indivíduos adultos. Rev. CEFAC, São Paulo, v. 11,supl. 3, 2009. Available from http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-18462009000700015&lng=en&nrm=iso.

Silva J. V et al, DISTÚRBIOS REFRACTIVOS E PRESBIOPIA. Disponível em: http://www.ligadeoftalmo.ufc.br/arquivos/ed_-_disturbios_refrativos_e_presbiopia.pdf